



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

**CERTIFICADO LAS-RAS N°127/2018**

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede a **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPÉBA LTDA.**, CNPJ 18.322.925/0001-14, **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS**, para a atividade principal de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção Bruta: 30.000,00m<sup>3</sup>/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, localizada na localizada na LAT: 19º04'31,75"LONG: 44º40'59,73", no município de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo Nº13741/2005/006/2018 em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

## [ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O presente Certificado somente tem validade acompanhado do título autorizativo válido emitido pela ANM (caso de mineração) e ANP (caso de petróleo/gás), quando for o caso. Esta Licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional De Mineração, nos termos do art. 2º da Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 14/11/2028.

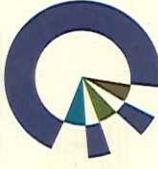
Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

Hidelbrando Corrêa de Oliveira M.D.  
Mae: 9:0

Superintendente Reg. 2010 N  
Central Mexicana

Hidelbrando Cañabrava Rodrigues Neto

Central Metropolitana



SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD S